

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, com fundamento no art. 88, inciso I, c/c o art. 89, inciso III da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o pedido de Medida Cautelar para determinar à SEDUC que realize a sustação do registro restritivo no SIAFE/PA referente ao convênio nº. 197/2013 firmado com o município de Marabá.

**RESOLUÇÃO Nº. 19.555**

**(Processo TC/509858/2017)**

**Assunto:** Pedido de Medida Cautelar formulada pelo Sr. JOEL OLIVEIRA DA SILVA, Presidente do CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA SOCIAL DA AMAZÔNIA, solicitando a suspensão da restrição constante no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFE em razão do Convênio nº 038/2015, firmado com a Fundação Cultural do Estado do Pará.

**Relator:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIO

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 88, inciso I, c/c o art. 89, inciso III da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o pedido de medida cautelar para determinar à FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ a sustação do registro restritivo no SIAFE/PA referente ao Convênio nº. 038/2015, firmado com o CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA SOCIAL DA AMAZÔNIA.

SHIRLEY NEVES KASAHARA, SIMONE RODRIGUES SOARES, SUELY PEREIRA DE ARAÚJO, TALEH SANTOS DE CASTRO, TAISUKE NOGUCHI e WAGNER BURTON CARDOSO, aprovados em concurso público realizado pela ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

**Protocolo: 1006019**

37101 01.032.1493.8515.0000 01.500.0000.0101 33.90.30.00 – R\$ 2.500,00 (Material de Consumo)

37101 01.032.1493.8515.0000 01.500.0000.0101 33.90.36.00 – R\$ 750,00 (Serviços de Terceiro Pessoa Física)

37101 01.032.1493.8515.0000 01.500.0000.0101 33.90.39.00 – R\$ 750,00 (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

Belém-PA, 07 de novembro de 2023.

Caio Anderson da Silva Dantas  
secretário do mpc/pa

**Protocolo: 1005709**

**FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 575/2023/MPC/PA**

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2023/1239269; RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor SÉRGIO AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Ministerial de Controle Externo, matrícula nº 200138, 09 (nove) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 02/02/2022 a 01/02/2023, para serem usufruídos no período de 11 a 19/12/2023.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém-PA, 06 de novembro de 2023.

Caio Anderson da Silva Dantas  
SECRETÁRIO DO MPC/PA

**Protocolo: 1005771**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**PORTARIA Nº 578/2023/MPC/PA**

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/1227640, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor cedido ELTON JONAS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 200242, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, a contar de 30/10/2023.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/10/2023.

Belém-PA, 07 de novembro 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA  
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

**Protocolo: 1006057**

**PORTARIA Nº 577/2023/MPC/PA**

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no processo PAE nº 2023/1253705; RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Procurador de Contas STANLEY BOTTI FERNANDES, matrícula nº 200199, para responder pelas atribuições da 3ª Procuradoria de Contas, no período de 06 a 10/11/2023, em razão do afastamento do titular.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de novembro de 2023.

Belém/PA, 07 de novembro de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA  
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

**Protocolo: 1006052**

**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº. 38/2023-MP/CGMP. O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público – art. 17, caput da Lei nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e art. 30, caput, da Lei Complementar nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 06 de julho de 2006; CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 17, I da Lei nº 8.625/1993 e 37, II da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, c/c o artigo 3º, §2º da

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE  
Nº DA INEXIGIBILIDADE: 25/2023-MPC/PA**

PROCESSO Nº: 2023/1210324

PARTES: Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, CNPJ nº 37.161.122/0001-70.

OBJETO: Despesa com a realização de 08 (oito) inscrições no III Congresso Internacional dos Tribunais de Contas, no período de 28 de novembro a 1º de dezembro de 2023, em Fortaleza-CE.

VALOR: R\$ 14.500,00,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023

RESPONSÁVEL: Caio Anderson da Silva Dantas – Secretário.

**Protocolo: 1005765**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA Nº 576/2023/MPC/PA**

O Secretário do Ministério público de Contas do estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 19/01/2023, CONSIDERANDO o que consta no Processo PAE nº 2023/1249138;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER ao servidor MARCELO CARDOSO NAGANO, matrícula 200288, CPF nº 401.454.502-44, ocupante do cargo de Analista Ministerial, SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para utilização no presente exercício financeiro, no período de 30 (trinta) dias a contar data do depósito na conta corrente nº 13101-06 agência 1674-8, específica para suprimento de, com prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término do período de aplicação.

Art. 2º As naturezas de despesas e valores referentes às mesmas estão discriminadas a seguir: